

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Severino Joaquim do Carmo

Reclamante

Wilhelm Gotlob Knedler

Reclamado

Local: Recife

Data: 31.10.51

N.º 289

Objeto

Av. Previo, Rep, Rem. e Ho. Extras.

~~Escrita~~  
Espécie: Verbal

..... Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

1442/51

Aos trinta e um dias do mês de Outubro de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife SEVERINO JOAQUIM DO CARMO

Servente Solteiro Brasileiro  
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]  
Rua Marques André, 341 - Torre associado do sindicato  
[Residência]

portador da C. P. - Nº. 66796, série 52a., e apresentou a seguinte reclamação contra WILHELM GOTLOB KNOEDLER

[Atividade], domiciliado na Rua D. Antonio Vicosso, 109  
[Rua e Número]  
Declarou o Reclamante que foi empregado do Reclamado de 13 de

setembro a 30 de outubro do corrente ano com o salário diário de Cr. \$ 20,00; que sendo demitido sob alegação de falta de serviço, reclama o pagamento de 8 dias de aviso prévio no valor de Cr. \$ 160,00, um dia de repouso remunerado, Cr. \$ 20,00 e 16 horas extraordinárias, Cr. \$ 40,00 já com o acrescimo de lei, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 220,00.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes  
testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por  
mim assinado e também pelo Reclamante.

*Pro. Dias Costa dos Santos*  
Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo  
abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 1442/51,

ANDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1951.

- INSTRUÇÃO E JULGAMENTO -

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife, às 16,00 horas, estando aberta a audiência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala de audiências desta Junta, no Edifício dos Comerciantes, à Avenida Guararapes, 203, 4º andar, com a presença do Sr. Juiz do Trabalho Presidente, de Junta, Dr. Adalberto do Rêgo Fiel e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva, de Empregadores e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, de Empregados, foram, por ordem do Sr. Presidente apregoados os litigantes: - SEVERINO JOAQUIM DO CARMO, Reclamante e WILHEM GOTLOB KNOEDILER, Reclamado.

Ausente o Reclamado, presente o Reclamante, pessoalmente, dispensada a leitura da Reclamação, disse o Reclamante que como razões finais reiterava os termos de sua petição inicial, dispensando-se de fazer provas em face a revelia do Reclamado.

Por solicitação da Junta, exibiu o Reclamante sua carteira profissional na qual se constata a relação de emprego existida entre ele e o Reclamado.

Decisão unânime da Junta, proposta pelo Sr. Presidente:

Severino Joaquim do Carmo reclama de Wilhem Gotlob Knoediler o pagamento de 8 dias de aviso prévio, 16 horas extraordinárias, um dia de repouso remunerado, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 220,00, uma vez que foi demitido injustamente depois de haver trabalhado para o Reclamado de 15 de setembro a 30 de outubro do corrente ano, com o salário diário de Cr. \$ 20,00.

Considerando que o Reclamado é revel, o que importa em confissão quanto à matéria de fato alegada, conforme o artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que o Reclamante fez prova da sua qualidade de empregado do Reclamado, através de sua carteira profissional;

Acordam, unânimesmente os membros da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, julgar a reclamação procedente e condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante, dentro de cinco dias a importância pedida, Cr. \$ 220,00. E no mesmo prazo as custas de Cr. \$ 22,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

A decisão foi a seguir lida em voz alta, ficando o Reclamante ciente e determinando a Junta a notificação ao Reclamado mediante

registrado postal.

E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.

Medeiros de Lencastre  
Presidente

Belarmino dos Reis  
Vogal de Empregados

Alves de Castro Silva  
Vogal de Empregadores

João das Neves dos Santos  
Chefe de Secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, do Recife**

**CONCLUSÃO**

Nesta Junta faço conclusões dos processos  
 em anexo ao Sr. Presidente desta 2ª  
 Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 19 de Maio de 1952  
 Sidrach Fehaga de Oliveira  
 SECRETÁRIO

Arquive-se depois de feita a concu-  
 sionação ao Distribuidor.

Recife, 19 de Maio de 1952  
 Sidrach Fehaga de Oliveira  
 PRESIDENTE

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
**RECIFE**

Nesta Junta foram recebidos os processos  
 em anexo pelo Sr. Presidente

Recife, 19 de Maio de 1952  
 Sidrach Fehaga de Oliveira

CERTIDAO

Certifico, nesta data, que foi feita a entrega da comunicacao ao Distribuidor.

Recem 19 de Maio de 1952

Sidrach Fereira de Oliveira  
SECRETARIO

22 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUNTADA

Nesta data fez junta, com [redacted]

uma cópia da Comunicacao  
ao Distribuidor

Recem 19 de Maio 1952  
Sidrach Fereira de Oliveira